



## EDITAL Nº 01/2015 - FIC/MS

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação - SECTEI e em conformidade com o Conselho Estadual de Cultura CEC/MS, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições no período de 15 de Dezembro de 2015 até 03 de fevereiro de 2016, para projetos culturais que visem receber benefícios do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL - FIC/MS - conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, pautados no artigo 22, inciso IV, § 4º, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, regidos pelos termos da Lei nº 2.645 de 11 de julho de 2003; do Decreto nº. 11.299 e alterações, de 16 de julho de 2003; e por este Edital, que corresponde também ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital Nº 01/2015 FIC/MS contemplar a produção cultural sul-mato-grossense, fomentando a criação e a difusão da produção artística em sua diversidade de manifestações, com prioridade para a formação e a circulação de bens culturais por todas as regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, como forma de ampliar o acesso e a formação de novos públicos e garantir o pleno exercício dos direitos culturais, como preceitua o art. 215 da Constituição Federal e tendo por referência a Lei nº 2.726, de 02 de dezembro de 2003 e suas alterações, que dispõem sobre as diretrizes da Política Cultural para o Estado de Mato Grosso do Sul.

### 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O Valor dos recursos para o EDITAL Nº 01/2015 - FIC/MS será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**2.2** - Podem concorrer ao EDITAL Nº 01/2015 - FIC/MS **PESSOAS FÍSICAS** com efetiva atuação na área cultural (artistas, produtores culturais, técnicos da área cultural etc.) e **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO** de natureza cultural, sem fins lucrativos, sendo agora identificados como "PROPONENTES".

**2.3** - O valor total dos recursos será dividido em duas linhas de apoio:

a) - R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) - **PESSOAS FÍSICAS** e **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO** de natureza cultural sem fins lucrativos;

b) R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) - **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO**, ou seja prefeituras ou órgãos municipais de cultura do Estado do Mato Grosso do Sul.

**2.4** - Caso não seja utilizado a totalidade de recursos destinados a uma das linhas de apoio os mesmos poderão ser transferidos para aprovar projetos classificados, conforme ordem de pontuação, da outra linha de apoio.

**2.5** - O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente cultural e cada proponente, poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste Edital;

**2.6** - O Executor que não comprovar sua atuação prioritariamente na área e a natureza estritamente cultural do projeto será considerado INABILITADO.

**2.7.** Os projetos propostos deverão ter prazo de vigência limitado a 07 (sete) meses, a partir do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, desde que justificado e com vista à continuidade e/ou à conclusão do projeto. A prorrogação do prazo de execução, caso seja necessária, deverá ser comunicada por ofício direcionado ao FIC/MS, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento do prazo de execução.

**2.8.** É vedada a prorrogação do prazo de prestação de contas.



**SECTEI**  
Secretaria de Estado de Cultura, Turismo,  
Empreendedorismo e Inovação



### **3 - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Os projetos deverão ser encaminhados ao FIC/MS em uma das duas formas, abaixo descritas:

**3.1.1** - Por via postal: por meio de carta com aviso de recebimento - AR ou por SEDEX com aviso de recebimento - AR.

**a)** As inscrições estão abertas do dia 15 de dezembro de 2015 até o dia 03 de fevereiro de 2016, não serão aceitas inscrições postadas fora desse prazo.

**b)** As inscrições devem ser apresentadas em FORMULÁRIO PADRÃO, conforme modelo estabelecido pela SECTEI e disponível no site [www.sectei.ms.gov.br](http://www.sectei.ms.gov.br), em uma única via, formato A4, devidamente preenchido, digitado, rubricado, datado e assinado pelo Proponente nos campos indicados.

**c)** Os Projetos deverão ser enviados acompanhados da documentação do Proponente/Executor e da documentação específica por área artístico-cultural em 01 (uma) via montada com duas perfurações (modelo "arquivo"), em envelope lacrado, constando obrigatoriamente as seguintes informações:

- **REMETENTE:**
- **TÍTULO DO PROJETO:**
- **ÁREA CULTURAL:**
- **NOME DO PROPONENTE:**
- **ENDEREÇO COMPLETO:**
- **DESTINATÁRIO:**

**SECRETARIA DE CULTURA TURISMO EMPREENDEDORISMO  
E INOVAÇÃO-SECTEI/MS  
EDITAL N°01/2015 DE INSCRIÇÕES -FIC/2015  
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS -  
FIC/MS  
MEMORIAL DA CULTURA E DA CIDADANIA  
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 559 – 6º ANDAR – CENTRO  
CAMPO GRANDE/MS - CEP: 79.002.820**

**3.1.2** - Por via eletrônica através da plataforma de inscrição: [sigsectei.ledes.net](http://sigsectei.ledes.net).

**a)** As inscrições deverão ser submetidas (inscritas) das 00 horas do dia 15 de dezembro de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 03 de fevereiro de 2016.

**b)** No caso de inscrições realizadas por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado o cadastro na plataforma deverá ser realizado pelo seu representante legal.

**c)** Os Projetos devem ser apresentados em FORMULÁRIO PADRÃO, conforme modelo estabelecido pela SECTEI e disponível na plataforma de inscrição: [sigsectei.ledes.net](http://sigsectei.ledes.net), em uma única via, formato A4, devidamente preenchido, digitado, rubricado, datado e assinado pelo Proponente nos campos indicados e anexado em campo específico na plataforma de inscrição.

**d)** Os Projetos deverão ser enviados acompanhados da documentação do Proponente/Executor e da documentação específica por área artístico-cultural inserida em campo específico na plataforma de inscrição.

**e)** No caso de arquivos de áudio, vídeo e texto original de obra literária ou publicação de pesquisa, deverá ser inserido o *link* do arquivo para análise.

**f)** No caso de aprovação do projeto o Proponente deverá enviar, no prazo de 10(dez) dias corridos, o original da documentação inserida na plataforma de inscrição.



**3.2** - O calendário dos eventos deste Edital poderá ser alterado em caso de necessidade de adequação:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital no DOEMS e INTERNET	15 de dezembro de 2015
Recebimento das Inscrições	15 de dezembro de 2015 a 03 de fevereiro de 2016.
Publicação da Relação de HABILITADOS	1º de abril de 2016
Prazo para Recurso	04 a 08 de abril de 2016
Publicação da Relação de APROVADOS e CONVOCAÇÃO para entrega da documentação para conveniamento	24 de maio de 2016
Documentação Complementar para Conveniamento	Até 09 de junho de 2016

**3.3** Após a postagem do Projeto Cultural ou da Submissão da Proposta na plataforma eletrônica não será permitido - sob nenhuma hipótese - ANEXAR qualquer tipo de documento ou material, exceto a Documentação Complementar exigida dos aprovados.

**3.4** O ato de inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, independente da forma em que optar.

**3.5** É parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO PADRÃO e seus anexos que poderá ser obtido oficialmente no site [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), mas estará disponível na INTERNET nos seguintes endereços eletrônicos: [www.sectei.ms.gov.br](http://www.sectei.ms.gov.br); [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br) e oficialmente na plataforma de inscrição: [sigsectei.ledes.net](http://sigsectei.ledes.net).

**3.6** Acompanharão o formulário-padrão da proposta cultural, conforme descritos nos itens 5,6 e 7 deste Edital:

- Documentos do Proponente;
- Documentos do Executor;
- Documentos específicos de cada área artístico-cultural;
- Contrato ou Acordo de Cooperação Técnica, no caso de proposta que preveja execução compartilhada;
- Carta de Anuência do proprietário ou detentor de direitos (com firma reconhecida, no caso de propostas que prevejam a utilização de acervos, obras ou imagens de terceiros, ou cessão dos direitos autorais pela sociedade representativa do autor) quando for o caso;
- Autorização de Uso/Cessão do Espaço do órgão público competente, no caso de eventos ou intervenção artístico-culturais realizados em prédios públicos;

**3.7** Projetos preenchidos manualmente serão INABILITADOS;

**3.8** A inscrição requerida através de PROCURADOR somente será permitida mediante apresentação de procuração lavrada por instrumento público com poderes específicos para inscrição neste Edital.

**3.9** O Proponente sob pena de INABILITAÇÃO, deverá comprovar residência e domicílio, ou sede no Estado de Mato Grosso do Sul há mais de 02 (dois) anos;

**3.10** O Executor Pessoa Física, sob pena de INABILITAÇÃO, deverá comprovar residência no Estado de Mato Grosso do Sul há mais de 2 (dois) anos;

**3.11** O Executor Pessoa Jurídica deverá comprovar sede e existência legal no Estado de Mato Grosso do Sul de no mínimo 01 (um) ano.

**3.12** Na comprovação de sede de Pessoa Jurídica será levado em consideração o endereço constante no seu ato constitutivo e alterações, devidamente registrados.



**3.13** Toda publicação anexada ao Projeto Cultural (cópia de jornal, revista, *clipping*, folder, ou similares) deve obrigatoriamente trazer o nome da fonte e a data de publicação.

**3.14** Ao Proponente, pessoa física ou jurídica, é facultado anexar ao Formulário-Padrão de inscrição, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto, bem como outros documentos elucidativos de modo a permitir maior compreensão e clareza de seu objeto e de seus fins.

**3.15** É permitida a proposição de projetos que envolvam mais de uma área, sendo apenas exigido que no momento da inscrição o proponente informe qual a linguagem predominante.

**3.16** Não podem apresentar projeto para o Edital 01/2015- FIC/MS:

- a) Servidor Público Estadual, seja na qualidade de proponente, executor e/ou prestador de serviços, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio ou associado;
- b) Membro do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – CEC/MS;
- c) Inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Proponente e/ou Executor inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior;

**3.17** As proibições destacadas pelo item anterior estendem-se aos ascendentes e descendentes em primeiro grau (pais e filhos), bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

**3.18** Membros do CEC/MS ou servidores da SECTEI e de suas fundações vinculadas não poderão atuar como prestadores de serviços (seja como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios ou associados) dos projetos culturais que receberem investimentos do FIC/MS;

**3.19** O Projeto que contrarie qualquer uma das disposições acima será sumariamente declarado como INABILITADO pela respectiva análise técnica.

#### **4 - DA OBRIGATORIEDADE DOS DOCUMENTOS**

**4.1** O Proponente sob pena de INABILITAÇÃO deverá anexar (obrigatoriamente) toda a documentação solicitada por este Edital em qualquer uma de suas fases, dentro dos prazos por ele definidos.

#### **5 – DOS DOCUMENTOS DO PROPONENTE**

**5.1** O Proponente **PESSOA FÍSICA** apresentará:

- a) Cópia da Carteira de Identidade [RG] ou similar;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência no Estado de MS (oficial ou comercial), datado com mais de 2 (dois) anos ou Declaração de Residência há mais de 2 (dois) anos no Estado de MS, manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual 4.082 de 06/09/2011, sob pena de não ser aceita;
- d) Comprovante de residência atual, ou Declaração de Residência atual, manuscrita e assinada, com data e endereço, contendo a ciência do declarante que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual 4.082 de 06/09/2011, sob pena de não ser aceita;
- e) Currículo resumido do Proponente detalhando suas atividades como produtor cultural acompanhado da devida comprovação.



**5.2 O Proponente PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS** apresentará:

- a) Cópia do Estatuto atualizado, devidamente registrado em Cartório;
- b) Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria, devidamente registrada em Cartório;
- c) Cópia do Termo de Posse do(s) dirigente(s);
- d) Cópia do CNPJ;
- e) Relatório de Atividades Sócios-Culturais da entidade (Anexo II);
- f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou similar do dirigente da entidade;
- g) Cópia do CPF do dirigente da entidade.

**5.3 O Proponente PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO** apresentará:

- a) Cópia do Regimento Interno ou Lei Orgânica;
- b) Cópia da lei de criação do Conselho Municipal de Cultura;
- c) Cópia do Programa/Fundo de Incentivo à Cultura Municipal;
- d) Cópia do CNPJ;
- e) Cópia do Termo de Posse do dirigente;
- f) Relatório de Atividades Sócios-Culturais da entidade (Anexo II);
- g) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou similar do dirigente da entidade;
- h) Cópia do CPF do dirigente da entidade.

**6 – DOS DOCUMENTOS DO EXECUTOR**

**6.1 O Executor PESSOA FÍSICA** apresentará:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou documento similar;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência no Estado de MS (oficial ou comercial), há mais de 02 (dois) anos ou Declaração de Residência há mais de 02 (dois) anos no Estado de MS, manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual 4082 de 06/09/2011, sob pena de não ser aceita;
- d) Comprovante de residência atual, ou Declaração de Residência atual, manuscrita e assinada, com data e endereço, contendo a ciência do declarante que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual 4.082 de 06/09/2011, sob pena de não ser aceita;
- e) Currículo resumido detalhando suas atividades como produtor cultural acompanhado da devida comprovação.

**6.2 O Executor PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO** apresentará:

- a) Cópia do Estatuto atualizado, devidamente registrado em Cartório;
- b) Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria, devidamente registrado em Cartório;
- c) Cópia do Termo de Posse do(s) dirigente(s);
- d) Cópia do CNPJ;
- e) Relatório de Atividades Sócios-Culturais da entidade (Anexo II);
- f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou similar do dirigente da entidade;
- g) Cópia do CPF do dirigente da entidade.

**6.3 O Executor PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO** apresentará:

- a) Cópia do Regimento Interno ou Lei Orgânica;
- b) Cópia da lei de criação do Conselho Municipal de Cultura;
- c) Cópia da Lei de criação do Programa de Incentivo à Cultura Municipal, ou do Fundo Municipal de Cultura;
- d) Cópia do CNPJ;
- e) Cópia do Termo de Posse do dirigente;
- f) Relatório de Atividades Sócios-Culturais da entidade – [Anexo II];
- g) Cópia da Carteira de Identidade [RG] ou similar do dirigente da entidade;
- h) Cópia do CPF do dirigente da entidade.



## 7 - DA COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL

**7.1** A comprovação da atuação prioritariamente cultural do executor deverá ser feita mediante a apresentação de um destes documentos:

- a) **PORTFÓLIO**: com no máximo 20 laudas contendo matérias de jornais (com nome do jornal e data de veiculação), mídia eletrônica (com nome do site e data de veiculação), revistas (com nome da revista e data), diploma, certificados, contratos de prestação de serviços artístico e/ou cultural com firma reconhecida dos signatários, cartazes, clippings, folders, reportagens ou publicações, certificados de participação em eventos (contendo expressamente o nome da pessoa física quando da participação em grupos);
- b) **ATESTADO DE ATIVIDADES CULTURAIS**: comprovando 2 (dois) anos de atuação em atividades culturais, em papel timbrado, emitido pela pessoa jurídica de direito público, assinado por Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Diretoria Regional de Educação e Cultura, e demais órgãos municipais de atuação cultural, conforme modelo do Anexo III.

7.1.1 Para os ATESTADOS DE ATIVIDADES CULTURAIS a análise da validade da atuação cultural será de competência exclusiva do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – CEC/MS.

## 8 – DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR ÁREA

**8.1** Deverão ser apresentados **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

### **8.1.1 ARTES CÊNICAS:**

#### **A) ESPETÁCULOS:**

- 01) Texto ou argumento dramaturgico do espetáculo e proposta de montagem (concepção da encenação).
- 02) Ficha Técnica com currículo comprovado tanto do diretor do espetáculo quanto dos principais integrantes do projeto,
- 03) Carta de Anuência dos artistas ou grupo (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço do participante);
- 04) No caso de circulação de espetáculos, os locais ou as cidades deverão ser previamente definidos no projeto.
- 05) No caso de inscrição **Via Postal** de circulação de espetáculo já produzido, apresentar sinopse do texto e material gravado em DVD na íntegra, e no caso de inscrição na **Plataforma de Inscrição**, enviar o link com registro audiovisual total.

#### **B) FESTIVAIS E MOSTRAS:**

- 01) Programação;
- 02) Currículo e Carta de Anuência dos artistas e Ficha Técnica completa (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço do participante);
- 03) Material em vídeo dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.

**C) MANUTENÇÃO DE COLETIVOS, GRUPOS E COMPANHIAS:** (Compreende-se por Manutenção o conjunto de atividades relativas a: apresentações, mostras, e manutenção do repertório do grupo; qualificação profissional; levantamento e organização de material referente ao grupo, registro de trabalho do grupo; pesquisa e intercâmbio entre grupos e outras atividades que contribuam para fortalecer o trabalho continuado. Não estão previstos neste edital pagamento de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo grupo.



- 01) Plano de Trabalho do Grupo no período de execução do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto das ações a serem desenvolvidas e os resultados esperados.
- 02) Comprovação do trabalho continuado há, pelo menos, 5 (cinco) anos, através de portfólio.

### **8.1.2 ARTES VISUAIS (PLÁSTICAS, GRÁFICAS e FOTOGRAFIA)**

#### **A) EXPOSIÇÃO:**

- 01) Relatório Fotográfico das obras que serão expostas (no caso do material já ter sido selecionado);
- 02) Proposta curatorial da exposição ou esboço(s) do(s) trabalho(s) a ser(em) produzidos(s), (*croquis*, etc), de preferência no modelo do roteiro constante do Anexo IV;
- 03) Ficha Técnica, acompanhada do currículo comprovado do curador e do(s) artista(s) participante(s);
- 04) Carta de Anuência do curador e artista(s) participantes da proposta (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço do participante).

#### **B) FESTIVAIS E MOSTRAS:**

- 01) Programação;
- 02) Currículo; Carta de Anuência dos artistas; Ficha técnica completa (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço do participante);
- 03) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.

### **8.1.3 AUDIO VISUAL (CINEMA E VÍDEO - PRODUÇÃO)**

#### **A) PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAL**

- 01) PROJETO TÉCNICO contendo obrigatoriamente:
  - a) JUSTIFICATIVA (máximo 20 linhas);
  - b) ROTEIRO:
    - I) FICÇÃO: obrigatoriamente com divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos;
    - II) DOCUMENTÁRIO: argumento contendo abordagem ou ações investigativas, identificação das locações, dos depoentes ou personagens e, quando for o caso, material de arquivo e locações.
    - III) ANIMAÇÃO: Storyboard;
    - IV) OBRA EXPERIMENTAL: deverá ser apresentado, em anexo ao formulário-padrão, estudo demonstrativo da ideia ressaltando os aspectos formais e técnicos que julgar necessários para compreensão das especificidades do projeto.
  - c) Currículo do Diretor, do Roteirista e do Produtor;
  - d) Termo de Compromisso para Obras Audiovisuais, estabelecendo o licenciamento ao FIC/MS e à FCMS, em caráter definitivo, para utilização exclusiva da obra em suas finalidades institucionais, sem ônus e de forma a não prejudicar a exploração econômica da obra - (Anexo V).

#### **B) ROTEIROS INÉDITOS DE LONGA METRAGEM [FICÇÃO]**

- 01) PROJETO TÉCNICO contendo obrigatoriamente:
  - a) Justificativa do projeto, com abordagem acerca do estilo, gênero, linguagem aspectos criativos, importância dos personagens, (máximo 40 linhas);
  - b) STORY LINE com no máximo 7 linhas;
  - c) Argumento do roteiro, contando a história resumida contendo a descrição dos perfis dos personagens principais - máximo 15 laudas;
  - d) Currículo do Roteirista;
  - e) Termo de Compromisso para Obras Audiovisuais - (Anexo V).

#### **C) FINALIZAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS**

- 01) PROJETO TÉCNICO contendo:
  - a) Apresentação do Projeto (máximo 30 linhas), com abordagem acerca da relevância do tema, o público a que se destina e a estratégia para atingir o público de destinação;
  - b) Roteiro;
  - c) Levantamento Técnico resumido acerca da produção da obra, contendo ficha técnica e artística;



- d) Cronograma de Finalização;
- e) 01 (uma) cópia nova em DVD do copião do material filmado ou deverá ser enviado link com o material filmado.
- f) Currículo comprovado do diretor e do produtor.
- g) Termo de Compromisso para Obras Audiovisuais - (Anexo V).

#### **D) FESTIVAIS, MOSTRAS E CIRCULAÇÃO DE CINEMA E VÍDEO**

##### **01) PROJETO TÉCNICO** contendo:

- a) Justificativa – (máximo 20 linhas);
- b) Conteúdo Programático, obrigatoriamente, com planejamento e cronograma de atividades, programação (filmes a serem exibidos ou linha curatorial a ser seguida), espaços de exibição, período de exibição, número de sessões em cada praça e equipamentos a serem utilizados e justificativa acerca do conteúdo (acervo) indicado para o segmento de público a ser atingido, e identificação dos títulos a serem exibidos com a devida manifestação de interesse do(s) titular(es) dos direitos das mesmas, no caso de mostra;
- c) Currículo comprovado do(s) Curador(es) devidamente assinado(s).

#### **8.1.4 ARTESANATO**

- 01) Fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições e currículo comprovado do artesão;
- 02) Carta de Anuência dos artesãos e da equipe de produção participantes da proposta cultural completa (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço de cada participante);
- 03) Carta Convite do evento, acompanhada da programação, no caso de participação em eventos fora do local de origem;
- 04) No caso de publicação, boneco ou texto do material a ser publicado.

#### **A) FESTIVAIS E MOSTRAS DE ARTESANATO:**

- 01) Programação contendo temática de produtos e/ou núcleos de produção envolvidos no caso de feiras, mostras e exposições de artesanato;
- 02) Currículo e Carta de Anuência dos artistas;
- 03) Ficha Técnica completa (nome completo, RG, CPF e endereço do participante);
- 04) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.

#### **8.1.5 LITERATURA, LIVRO E LEITURA**

#### **A) OBRA LITERÁRIA**

- 01) Texto original no caso de inscrição **Via Postal** ou, no caso de inscrição via eletrônica na plataforma digital, enviar o link com o arquivo do texto;
- 02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF e declaração de endereço do autor);
- 03) Autorização do Autor para publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor), com firma reconhecida;
- 04) Especificações técnicas das peças gráficas;
- 05) No caso de publicação de revista ou catálogo deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos;

#### **B) CONTAÇÃO DE ESTÓRIAS, FEIRAS, SARAUS, FESTIVAIS E MOSTRAS DE LITERATURA**

- 01) No caso de criação e circulação de Contação de Estórias: texto, ficha técnica, carta de anuências dos integrantes e dos locais de apresentação;
- 02) Programação e Ficha Técnica;
- 03) Currículo, Carta de Anuência dos artistas com nome completo, RG, CPF, endereço do participantes e assinaturas;
- 04) Material dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e regulamento.

#### **8.1.6 MÚSICA**

#### **A) PRODUÇÃO DE CD OU DVD**

- 01) Um CD DEMO, com no mínimo três músicas que farão parte da gravação, no caso de inscrição via Postal, ou, no caso de inscrição via eletrônica na plataforma digital, enviar o link com o áudio das músicas gravadas;





- 02) Repertório a ser gravado e suas respectivas letras.
- 03) Apresentar Autorização do detentor dos direitos autorais da obra (nome completo, RG, CPF e endereço) com firma reconhecida;
- 04) No caso de DVD: roteiro ou storyboard.

#### **B) PROGRAMAS DE RÁDIO**

- 01) Documento de manifestação de interesse da emissora comunitária em veicular o programa (nome completo, RG, CPF e declaração de endereço do responsável);
- 02) Documento expedido por órgão de regulação comprovando a regularidade das atividades da emissora;
- 03) Proposta de programação em forma de roteiro contendo título, duração, periodicidade e número de programas, formato e estilo de músicas (popular, sertaneja, caipira, raiz, pop rock, etc.);
- 04) Ficha técnica da equipe de produção e apresentação do programa (nome completo, RG, CPF e endereço);
- 05) Currículo do responsável, devidamente assinado;
- 06) Currículo do radialista responsável e/ou apresentador do programa e cópia do registro profissional expedido pela Delegacia Regional do Trabalho;

#### **FORMATO DOS PROGRAMAS DE RÁDIOS**

- 01) **MUSICAL** (que executa em sua maior parte músicas produzidas por artistas sul-mato-grossenses);
- 02) **INFORMATIVO-MUSICAL** (que traz informações jornalísticas e culturais e executa músicas produzidas por artistas sul-mato-grossenses);
- 03) **EDUCATIVO-CULTURAL** (que traz basicamente informações culturais de cunho educativo e que executa músicas produzidas por artistas sul-mato-grossenses).

#### **C) FESTIVAIS E MOSTRAS DE MÚSICA**

- 01) Programação do evento;
- 02) Currículo e Carta de Anuência da equipe de produção e dos artistas participantes (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço);
- 03) Ficha Técnica;
- 04) Currículo dos artistas/grupos selecionados e/ou edital de seleção e/ou regulamento de participação.

#### **8.1.7 PATRIMÔNIO CULTURAL**

##### **A) PESQUISA/LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO / CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS**

- 01) Termo de Compromisso do responsável de envio de cópia do resultado, para inserção no banco de dados do Arquivo Público Estadual/FCMS, no caso de inventário, catálogo ou outras publicações.
- 02) Autorização de uso da obra e identificação da fonte para uso de imagem de terceiros, inclusive no caso de pesquisa em banco de imagens, com firma reconhecida;
- 03) Anuência do proprietário (no caso de propostas com utilização de acervos de terceiros) com firma reconhecida.

##### **B) FOMENTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL**

- 01) Declaração de Anuência e interesse de pessoas, comunidades, grupos ou instituições envolvidas com a proposta, atestando concordância com o seu objeto e registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem cultural (nome completo, RG, CPF, endereço, assinatura e cargo indicando representatividade nos grupos/comunidades).

##### **C) RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS TOMBADOS**

- 01) Projeto de Restauração, com indicação e qualificação dos responsáveis técnicos;
- 02) Registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem a receber a intervenção; no caso de inscrição via eletrônica na plataforma digital, enviar o link do registro videográfico;
- 03) Cópia da publicação do ato de tombamento e autorização da autoridade competente para realização da obra de restauração.



#### **D) INTERVENÇÃO EM BENS IMÓVEIS TOMBADOS OU PROTEGIDOS:**

- 01) Plantas arquitetônicas;
- 02) Levantamento arquitetônico completo, devidamente cotado, especificando os possíveis danos existentes;
- 03) Registro fotográfico, videográfico ou documental dos bens a sofrerem intervenção; no caso de inscrição via eletrônica na plataforma digital, enviar o link do registro videográfico;
- 04) Proposta de intervenção aprovada pelo órgão responsável pelo tombamento;
- 05) Cópia da publicação do ato de tombamento e autorização da autoridade competente para realização da obra de restauração.

#### **E) IDENTIFICAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO/INVENTÁRIO DE BEM MATERIAL HISTÓRICO:**

- 01) Listagem dos bens propostos.

#### **F) PRESERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE ACERVOS DOCUMENTAIS**

- 01) Parecer ou laudo técnico sobre o acervo emitido por profissional da área;
- 02) Levantamento ou Memorial descritivo detalhado do acervo;
- 03) Plano de divulgação do acervo para acesso do público.

#### **8.1.8 MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS**

##### **A) IMPLANTAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DE MUSEUS, ARQUIVOS E BIBLIOTECAS:**

- 01) Estratégias de manutenção das entidades no corpo do projeto;
- 02) Deverão apresentar TERMO DE ANUÊNCIA do proprietário ou detentor de direitos - (nome completo, RG, CPF, endereço) com firma reconhecida - todos os casos de:
- 03) Restauração ou preservação de acervo;
- 04) Propostas que contenham previsão de utilização de arquivos ou acervos de terceiros;

##### **8.1.9 PESQUISA CULTURAL e PUBLICAÇÃO -**

- 01) Tema a ser explorado, em no máximo 05(cinco) laudas;
- 02) Metodologia de abordagem;
- 03) Sumário preliminar;
- 04) Referências bibliográficas;
- 05) No caso de Pesquisa já realizada a ser publicada no formato de revista, catálogo e/ou livro, site e similares, deverão ser apresentados também o título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos, o texto do material pesquisado e o projeto gráfico ou, no caso de inscrição via eletrônica na plataforma digital, enviar o link com o arquivo do texto;

##### **8.1.10 FOLCLORE**

###### **A) OBRA LITERÁRIA:**

- 01) Texto original, ou, no caso de inscrição via eletrônica na plataforma digital, enviar o link com o arquivo do texto;
- 02) Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria (nome completo, RG, CPF e declaração de endereço do autor);
- 03) Autorização do Autor para publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (nome completo, RG, CPF e endereço do autor), com firma reconhecida.
- 04) Especificações técnicas das peças gráficas;

###### **B) FESTAS, FESTIVAIS E MOSTRAS:**

- 01) Declaração de Anuência e interesse de pessoas, comunidades, grupos ou instituições envolvidas com a proposta, atestando concordância com o seu objeto e registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem cultural (nome completo, RG, CPF, endereço, assinatura e cargo indicando representatividade nos grupos/comunidades);



02) Programação; Ficha técnica completa (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço) da equipe de produção; Edital de seleção e/ou Regulamento de participação;

**8.1.11 - ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SEMINÁRIOS**

01) Currículo comprovado do ministrante, acompanhado de Carta de Anuência (nome completo, RG, CPF, assinatura e endereço);

02) Plano de Execução (cursos, oficinas, workshops e outras atividades formação) com informação do processo de trabalho; Plano Pedagógico, contendo conteúdo programático, carga horária e resultados esperados, conforme roteiro constante no Anexo VI;

03) No caso de seminário, anexar programação, currículo e Carta de Anuência do MINISTRANTE(S).

**8.1.12 PROJETOS DE QUALQUER ÁREA CULTURAL DESTE EDITAL:**

**A) AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE** - Só se imprescindível para a execução do projeto:

01) Apresentar três orçamentos obtidos no mercado, para o bem em questão;

02) Devem ser doados em bom estado de conservação e funcionamento à FCMS no término da execução do projeto, nos termos do § 1º do art. 16 da Lei nº. 2.645/2003, com exceção dos acervos de projetos das áreas de biblioteca, arquivo ou museu, consoante o §2º, do mesmo diploma legal, e dos instrumentos musicais destinados à bandas e orquestras.

**B) - LOCAÇÃO DE ESPAÇO**

01) Propostas deverão apresentar três orçamentos do mercado.

**C) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE -**

01) Será permitida quando comprovadamente representar a opção de maior economicidade ou constituir item indispensável à execução do objeto da proposta cultural, em detrimento a locação.

**9 - DO PROJETO**

**9.1** O orçamento do projeto deverá ser o mais detalhado possível, não sendo admitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens.

**9.2** As despesas de elaboração do projeto não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta do projeto, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº. 11.299/03 e suas alterações.

**9.2.1** O pagamento relativo a elaboração somente poderá ser efetuado a terceiros, sendo vedado o recebimento de remuneração, por esse tipo de serviço, pelo proponente e executor do projeto.

**9.3** As despesas previstas para serviços de mídia e divulgação dos projetos, para fins de incentivo, não poderão ser superiores a 20% do valor da proposta básica de produção/execução do projeto, inclusas a criação de campanha, produção de peças publicitárias, assessoria de imprensa, televisão, rádio, cartazes, folhetos e outras, que deverão ser detalhadas e reunidas num mesmo grupo de despesa, e calculadas em separado, sobre o valor básico da proposta, conforme disposto no art. 15 do Decreto nº. 11.299/03 e suas alterações.

**9.4** O projeto deverá prever o pagamento dos direitos autorais relativos aos artistas e obras envolvidos, devendo o proponente inserir a citação dos créditos no desenvolvimento do projeto, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº. 11.299/03.

**9.4.1** - Não são passíveis de pagamento dos direitos autorais do proponente relativos à concepção do projeto ou das obras de arte que dele participem, conforme previsto no Parágrafo único. Art. 17 do Decreto nº. 11.299/03.

**9.5** Não serão admitidas despesas para realização de recepções, festas, coquetéis, serviços de bufê e outros similares;

**9.6** É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.



**9.7** Todos os projetos culturais devem apresentar a estimativa de público a ser contemplado pelas ações de acesso aos bens culturais propostos.

**9.7.1** Os projetos que prevejam a comercialização de bens e serviços culturais deverão informar o preço unitário, bem como a previsão de arrecadação total.

**9.7.2** Nos Projetos Culturais, ingresso e/ou taxa de inscrição não poderá ter preço superior à 1,5 UFERMS. Exceção: a critério do CEC/MS e considerando a complexidade do projeto, os preços poderão chegar até 3,0 UFERMS.

**9.7.3** Produtos produzidos com investimentos do FIC/MS, não poderão ser comercializados a preços superiores a 5,0 UFERMS.

**9.8** Projetos Culturais envolvendo edição de livros, CD, DVD, cartazes, postais ou qualquer outro tipo de reprodução deverão especificar sua forma de distribuição, que deverá ser comprovada na prestação de contas, se aprovado.

## 10 - DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS

**10.1** Os projetos a serem financiados pelo FIC/MS, além de incentivarem a produção cultural do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão ser **obrigatoriamente** enquadrados em uma das áreas artístico-culturais (e em uma das suas respectivas ações específicas) abaixo relacionadas:

**01) ARQUIVO** – [Instituição de acesso público, destinada à preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta];

**AÇÃO ESPECÍFICA:**

- a) Apoio à criação de arquivo público;
- b) Apoio à implantação e implementação na área musicológica.

**02) ARTES CÊNICAS** – [Linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, dança, circo, ópera e congêneres];

**AÇÃO ESPECÍFICA:**

- a) Apoio à realização de mostras e festivais;
- b) Apoio à promoção de seminários e cursos de capacitação na área;
- c) Apoio à realização de oficinas, priorizando os projetos de continuidade;
- d) Apoio à criação, produção e ou circulação de espetáculos;
- e) Apoio à publicação na área de artes cênicas.
- f) Apoio à pesquisa na área de artes cênicas
- g) Apoio a manutenção de grupos e ou coletivos na área de artes cênicas,

**03) ARTES VISUAIS (PLÁSTICAS, GRÁFICAS E FOTOGRAFIA)** – [Linguagens artísticas compreendendo fotografia, desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de reprodução];

**AÇÃO ESPECÍFICA:**

- a) Apoio à realização de mostras, feiras e salão de Artes Visuais abrangendo todas as modalidades;
- b) Apoio à realização de seminários, fóruns e outros eventos afins;
- c) Apoio ao desenvolvimento de obra de artista, com lançamento do trabalho final no Espaço Território Ocupado da SECTEI/FCMS.
- d) Apoio à realização de oficinas para desenvolvimento na área de Artes Visuais;
- e) Apoio à publicação na área de Artes Visuais.

**04) ARTESANATO** – [Arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem auxílio de máquinas sofisticadas de produção];

**AÇÃO ESPECÍFICA:**

- a) - Apoio à realização de feiras, mostras e exposições de Artesanato;
- b) - Apoio à participação das entidades de Artesanato em feiras e exposições da área;
- c) - Apoio à realização de seminários, fóruns, cursos e oficinas de qualificação dos artesãos;



- d) - Apoio ao fortalecimento dos núcleos de produção artesanal já existentes;
- e) - Apoio à publicação na área de Artesanato.

**05) AUDIOVISUAL (CINEMA E VÍDEO):** [Linguagens artísticas que registrem sons e imagens, através da produção de filmes cinematográficos ou vídeo-gráficos, obedecendo a um roteiro determinado].

**AÇÃO ESPECÍFICA:**

- a) Apoio à produção de obra Audiovisual inédita, dos gêneros ficção, documentário ou experimental, com matriz de captação em película de 8 mm, 16mm, 35 mm ou Vídeo Beta Digital (ou suporte digital tecnologicamente superior), finalizados em DVD;
- b) Apoio ao desenvolvimento de roteiros audiovisuais inéditos de longa metragem, do gênero ficção;
- c) Apoio à finalização de obras audiovisuais em 35 mm;
- d) Apoio à realização de festivais, mostras de cinema e vídeo;
- e) Promoção de cursos e oficinas técnicas da área;
- f) Apoio à publicação na área de Audiovisual.

**06) BIBLIOTECA** - [Instituição de acesso público nas modalidades pública, escolar, universitária e especializadas, destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento].

**AÇÃO ESPECÍFICA:**

- a) Apoio à implantação e implementação de Biblioteca pública;
  - b) Apoio a programas de incentivo à leitura;
- 07) FOLCLORE** - [Conjunto de manifestações típicas, materiais e simbólicas transmitido de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, adivinhações, provérbios, fantasias, alegorias, cantorias, folguedos populares e congêneres].

**AÇÃO ESPECÍFICA:**

- a) - Apoio à realização de seminários, fóruns, encontros e outros eventos afins;
- b) - Apoio à realização de festivais, mostras, feiras e celebrações culturais;
- c) - Apoio à difusão de grupos folclóricos;
- d) - Apoio às manifestações folclóricas e tradicionais;
- e) - Fomento à organização, à pesquisa e à difusão do folclore e de manifestações tradicionais, por meio de publicações, produção de CDs, revistas, obra audiovisual e outros suportes.
- f) - Apoio à preservação e manutenção a atividades de valorização da identidade étnica;
- g) - Apoio à publicação na área de folclore e manifestações tradicionais.

**08) FORMAÇÃO:** [Eventos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal em uma das áreas elencadas por este edital];

**AÇÃO ESPECÍFICA:**

- a) Formação e Aperfeiçoamento para artistas e técnicos - **Carga Horária:** 120, 60, 40 ou 20 horas.
- b) Promoção de cursos, oficinas e workshops para o público em geral. **Carga Horária Mínima** - **Cursos:** 40 horas; **Oficinas:** 20 horas;
- c) Oficina de Transmissão de Saberes, ministradas por mestres da cultura popular e tradicional, em suas comunidades - **Carga Horária Mínima:** 20 horas;
- d) Formação e aperfeiçoamento Técnico e Artístico na área de "cultura popular", de profissionais desta área - **Carga Horária Mínima:** 20 horas;
- e) Promoção de cursos, oficinas e workshops de cultura popular e tradicional para o público em geral. **Carga Horária Mínima** - **Cursos:** 40 horas; **Oficinas:** 20 horas;
- f) Realização de Oficina de Transmissão de Saberes, ministradas por mestres e mestras artesãos e artesãs nas suas comunidades - **Carga Horária Mínima:** 20 horas
- g) Formação e Aperfeiçoamento Técnico e Artístico na linguagem de "artesanato", para profissionais dessa área - **Carga Horária Mínima:** 20 horas.



h) Apoio a Curso de Gestão e Elaboração de Projetos Culturais para o público em geral.  
**Carga Horária:** 120, 60, 40 ou 20 horas.

**09) LITERATURA, LIVRO E LEITURA** – [Linguagem que utiliza a arte de escrever, declamar e narrar em qualquer gênero textual].

**AÇÃO ESPECÍFICA:**

- a) Apoio à realização de oficinas, encontros e seminários;
- b) Apoio à realização de saraus, festivais, mostras de feiras literárias e contação de estórias;
- c) Apoio a criação e circulação de contação de estórias
- d) Apoio à publicação de livros, revistas e similares;

**10) MUSEU** – [Instituição de memória, preservação e divulgação de bens representativos da história, das artes e da cultura, cuidando também de seu estudo, conservação e valorização].

**AÇÃO ESPECÍFICA:**

- a) Apoio à criação de museus e salas de memória;
- b) Apoio à implantação e implementação na área museológica.

**11) MÚSICA** – [Linguagem artística que expressa harmonia, ritmo e melodia em diferentes modalidades e gêneros].

**AÇÃO ESPECÍFICA:**

- a) Apoio à realização de festivais, mostras, feiras e semanas de música;
- b) Apoio promoção de seminários, oficinas e cursos de capacitação na área;
- c) Apoio produção de CD e DVD;
- d) Apoio a bandas, fanfarras, orquestras, grupos de câmara e coros;
- e) Apoio à produção de programa de difusão da música sul-mato-grossense em rádio comunitária;
- f) Apoio à produção e circulação de espetáculos;
- g) Apoio à publicação na área de música.
- h) Apoio a pesquisa cultural na área da música.

**12) PATRIMÔNIO CULTURAL:** [preservação e divulgação de bens materiais de relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística, arqueológica, etnográfica, bibliográfica, etnológica; e de bens imateriais considerados como as formas de expressão, modos de criar, fazer e viver, criações científicas, artísticas e tecnológicas]:.

**AÇÃO ESPECÍFICA:**

- a) Apoio à obra de preservação de patrimônio edificado;
- b) Apoio à obra de preservação de bens móveis integrados;
- c) Apoio a projeto de intervenção no patrimônio edificado;
- d) Apoio à publicação na área de patrimônio cultural;
- e) Apoio ao fomento do patrimônio imaterial.

**13) PESQUISA CULTURAL E PUBLICAÇÃO** – [Pesquisa e publicação de trabalho nas áreas artísticas-culturais elencadas, para autores, artistas e técnicos residentes há pelo menos 2 (Dois) anos no Estado de Mato Grosso do Sul e que tenham projeto de relevante interesse para a cultura sul-mato-grossense].

**AÇÃO ESPECÍFICA:**

- a) Manutenção de grupos de PESQUISA CONTINUADA, com comprovada atuação, há mais de 02 anos.
- b) Trabalhos científicos e técnicos de MAPEAMENTO de grupos e/ou artistas, até o registro em mídia apropriada do produto da pesquisa;
- c) Trabalhos científicos e técnicos de MAPEAMENTO de grupos, artistas e/ou manifestações da cultura popular e tradicional, até o registro em mídia apropriada do produto da pesquisa.
- d) Constituição de ACERVO PERMANENTE, a partir do levantamento, catalogação e registro de dados, da memória de mestres e grupos da cultura popular e tradicional – mestres (mestras) artesãos (artesãs), com garantia de acesso livre ao público, em local pré-definido.



- e) Apoio a trabalhos científicos e técnicos de MAPEAMENTO de artesãos/artesãs e artesanato, até o registro em mídia apropriada do produto da pesquisa.
- f) Apoio a ESTUDOS DE MERCADO e DESIGNER em artesanato inclusive sua publicação, garantindo acesso livre ao público.
- g) Elaboração de INVENTÁRIO sobre o patrimônio material e imaterial;
- h) Trabalhos científicos e técnicos de MAPEAMENTO e levantamento de dados, da área de "GASTRONOMIA", até o registro em mídia apropriada do produto da pesquisa, com garantia de acesso ao público.

## **11 - DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-JURÍDICA DOS PROJETOS**

**11.1** O projeto cultural encaminhado dentro do prazo de inscrição e recebido pela Superintendência do FIC/MS inicialmente terá sua documentação avaliada pela equipe de análise técnica, não havendo irregularidade será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FCMS para análise jurídica, nos termos dos artigos 21, 23 e 24 do Decreto Estadual nº 11.299, de 16/07/2003.

**11.2** Durante a fase de avaliação técnico-jurídica será declarado INABILITADO o projeto que não obedecer qualquer uma das hipóteses seguintes:

- 01) Falta de documentação na instrução do processo;
- 02) Documentação em desacordo com as exigências legais;
- 03) Inadequação dos objetivos do projeto com as diretrizes do FIC/MS;
- 04) Incompatibilidade dos custos com o mercado;
- 05) Erro de cálculo ou divergências no detalhamento da planilha de previsão de custos;
- 06) Confronto com a legislação que regulamenta o FIC/MS;
- 07) Confronto com este Edital;
- 08) Falta de clareza do texto prejudicando o entendimento do projeto ou abrigando contradições insanáveis;
- 09) Situação irregular do proponente (pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas) junto a qualquer órgão público registrado Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios/SIAFEM.

**11.3** Finalizada a fase Técnico-Jurídica, seus respectivos pareceres orientarão o Superintendente do FIC/MS em decidir se o Projeto Cultural está HABILITADO ou NÃO HABILITADO.

**11.4.** A Superintendência do FIC/MS fará publicar no Diário Oficial de MS a relação dos Projetos Culturais NÃO HABILITADOS, abrindo prazo, de 5 (cinco) dias úteis para recursos.

**11.5** Esgotada a fase técnico-jurídica e tendo sido considerado HABILITADO, o Projeto Cultural será encaminhado pela Superintendência do FIC/MS aos Analistas Técnico/Pareceristas, especialmente contratados para tal fim, que analisarão e emitirão parecer fundamentado sobre o mérito cultural do projeto.

## **12 - DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS PROJETOS PELOS PARECERISTAS**

**12.1** Os Analistas Técnicos/Pareceristas contratados através de edital específico publicado pelo FIC/MS, deverão ser comprovadamente profissionais de reconhecida experiência e notório conhecimento nas respectivas áreas dos objetos dos Projetos Culturais que serão por eles avaliados publicado pelo FIC/MS, e ainda deverão ser comprovadamente profissionais de reconhecida experiência e notório conhecimento nas respectivas áreas dos objetos dos Projetos Culturais que serão por eles avaliados.

**12.2** Cada Analista Técnico/Parecerista avaliará o mérito e a pertinência de enquadramento do Projeto Cultural em relação a este Edital além de observar os critérios e variáveis de pontuação, conforme detalhado abaixo nos critérios para a PONTUAÇÃO MÁXIMA:

### **CRITÉRIOS:**



<b>QUESITOS TÉCNICOS</b>	<b>25 PONTOS</b>
<b>a) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução à Justificativa e aos Objetivos do projeto proposto</b> - a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	05 a 10 pontos Peso 1
<b>b) Coerência do Plano de Divulgação aos Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista plano de divulgação, inclusive no que concerne ao seu alcance, atendimento do público do projeto e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	05 a 10 pontos Peso 0,5
<b>c) Análise da capacidade de gestão do projeto</b> - a análise deverá verificar se o proponente e a equipe apresentada na ficha técnica tem capacidade de gestão em relação ao projeto proposto.	05 a 10 pontos Peso 1
<b>QUESITOS DE MÉRITO</b>	<b>75 PONTOS</b>
<b>d) Relevância da trajetória artística e cultural da Ficha Técnica</b> - análise da carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. s de atuação	05 a 10 pontos Peso 1
<b>e) Relevância da trajetória artística e cultural do proponente</b> - análise da carreira do proponente, realizada com base no currículo e portfólio enviados juntamente com a proposta, verificando se condizentes com as características do projeto.	05 a 10 pontos Peso 1
<b>f) Qualidade do Projeto</b> – coerência do objeto, justificativa e metas do projeto; originalidade e consistência na abordagem artística, com elementos inovadores do ponto de vista estético ou	05 a 10 pontos Peso 2,5





temático: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
<b>g) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MS</b> - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente <b>para a descentralização, circulação e acesso da população sul-matogrossense a bens e serviços culturais</b> e para o enriquecimento, valorização da identidade e promoção do cenário cultural do Mato Grosso do Sul.	5 a 10 pontos Peso 1,5
<b>h) Relevância da ação proposta para a formação cultural e artística da comunidade sul-mato-grossense</b> - a análise deve considerar se o projeto promove o incentivo à formação, estudo, pesquisa e divulgação do conhecimento sobre cultura e linguagens artísticas; se contribui para o intercâmbio e aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura sul-mato-grossense; se valoriza os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade no estado de MS;	5 a 10 pontos Peso 1,5

**12.3** Em qualquer caso, a **PONTUAÇÃO MÍNIMA** para cada Projeto Cultural avaliado será de 50 (cinquenta) pontos e a **PONTUAÇÃO MÁXIMA** será de 100 (cem) pontos, entretanto só serão classificados os projetos culturais que atingirem o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

**12.3.1** Cada Projeto Cultural será avaliado e pontuado por 03 (três) Analistas Técnico/Parecerista da mesma área.

**12.3.2** A pontuação final será igual à média das 03 (três) avaliações dos Analistas Técnico/Parecerista.

**12.3.3** Havendo EMPATE de pontuação entre os Projetos Culturais, o CEC/MS promoverá o desempate, aprovando na seguinte ordem a proposta que:

a) Obter maior nota na alínea "f";



- b) Obter maior nota na alínea "g";
- c) Obter maior nota na alínea "h";

**12.3.4** As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação por área cultural, conforme avaliação do CEC/MS.

**12.3.5** O Projeto Cultural acompanhado das avaliações dos Analistas Técnico/Parecerista serão enviados ao CEC/MS para a respectiva ANÁLISE FINAL DE MÉRITO.

### **13 – DA ANÁLISE DE MÉRITO PELO CEC/MS**

**13.1** O CEC/MS, subsidiado pelos respectivos pareceres emitidos pelos Analistas Técnicos Pareceristas, julgará cada um dos projetos culturais com fulcro no art. 26 do Decreto nº 11.299/2003, através de Comissões de Avaliação por área integradas exclusivamente por seus conselheiros.

**13.2** Concluída a avaliação do Projeto Cultural, o CEC/MS, de maneira formal e devidamente justificada, declarará como APROVADOS **POR MÉRITO** aqueles que julgar merecedores do benefício do FIC/MS.

### **14 – DOS PROJETOS CULTURAIS APROVADOS**

**14.1** O resultado da avaliação dos Projetos Culturais pelo CEC/MS será consignado em ata.

**14.2** A Superintendência do FIC/MS fará publicar a relação dos Projetos Culturais APROVADOS no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOEMS), nesse mesmo ato CONVOCARÁ os aprovados a entregarem a documentação para conveniamento.

**14.3** Considerando a aprovação dos Projetos Culturais como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos CONVOCADOS fica condicionada existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

**14.4** O CEC/MS deverá justificar sua decisão que REPROVAR os projetos culturais que julgar não merecedores dos benefícios do FIC/MS, constando tudo em ata;

**14.5** O projeto que tenha sido APROVADO, mas não CONVOCADO a entregar a documentação para conveniamento, em razão da ordem decrescente de classificação e de insuficiência de recursos do FIC/MS que contemple todos os aprovados, em caso de desistência ou indeferimento de qualquer um dos convocados, poderá ser chamado a entregar sua documentação para conveniamento visando receber o recurso público, obedecida a ordem de classificação;

**14.6** Após a inscrição do projeto, não será permitida a alteração do proponente, salvo em casos de seu falecimento ou invalidez, devendo o proponente/executor comunicar o fato formalmente FIC/MS;

**14.7** A contar do dia imediato da publicação no DOEMS da RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS, os proponentes terão 10 (dez) dias úteis para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR exigida para conveniamento.

### **15 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PROJETOS APROVADOS PARA CONVENIAMENTO**

**15.1** No prazo de 10 (dez) úteis dias da data da publicação dos APROVADOS e CONVOCADOS, os Proponentes dos projetos CONVOCADOS deverão apresentar à Superintendência do FIC/MS, mediante protocolo e sob pena de decadência de direito, as seguintes certidões e documentos, dentro do prazo de validade:

**01) - PESSOA FÍSICA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município;



- b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 8.212/1991: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- e) CND junto ao Serviço de Proteção ao Crédito – SPC;
- f) Certificado de Inscrição de Convenientes.

#### **02) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município;
- b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- d) CND junto ao serviço de proteção ao crédito – SPC
- e) Certificado de Inscrição de Convenientes.

#### **03) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO:**

- a) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 8.212/1991: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- d) CND junto ao Serviço de Proteção ao Crédito – SPC;
- e) Certificado de Inscrição de Convenientes.

**15.1.1** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;

**15.2** No caso de inscrições realizadas via plataforma eletrônica os proponentes deverão encaminhar o formulário original em 01(uma) via e todos os anexos e documentos inseridos na plataforma para a Superintendência do FIC/MS.

### **16 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO APROVADO**

**16.1** Expirado o prazo de que trata o **Item 15.1**, caso o proponente não tenha apresentado toda documentação para conveniamento ou tenha apresentado de forma irregular ou havendo desistência do proponente em obter o recurso público, a Superintendência do FIC/MS, obedecida a ordem de classificação do CEC/MS poderá convocar por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul o próximo classificado, na ordem decrescente de classificação;

**16.1.1** O proponente do projeto cultural convocado a substituir o desistente ou indeferido, terá o mesmo prazo do **Item 15.1** para apresentar a documentação complementar dos projetos aprovados para conveniamento, sob pena de decadência deste direito.

### **17 - DA ASSINATURA DE CONVÊNIO OU DE TERMO DE OUTORGA**

**17.1** Homologada a documentação complementar, a Superintendência do FIC/MS convocará o proponente para proceder abertura de CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como, entregar o COMPROVANTE DE ABERTURA contendo número da agência e conta bancária.

**17.1.1** Estando correta a abertura da conta corrente a Superintendência do FIC/MS convocará o Aprovado para firmar convênio ou instrumento similar, que deverá ser assinado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito.

**17.1.2** O Termo de Convênio ou o Termo de Outorga poderá ser assinado por procurador com poderes específicos para a assinatura do instrumento e apresentada procuração por instrumento público.



## 18 - DA RETIRADA DOS PROJETOS NÃO APROVADOS

**18.1** No prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação da adjudicação e homologação dos selecionados e do resultado da seleção, os proponentes poderão retirar os projetos inabilitados e os não aprovados, na Superintendência do FIC/MS, no 6º andar do Memorial da Cultura em Campo Grande/MS, com emissão do respectivo Termo de Devolução.

**18.1.1** Esgotado o prazo supracitado, todos os Projetos Culturais (e seus anexos) que não tiverem sido devolvidos, deverão ser inutilizados a critério da Superintendência do FIC/MS.

## 19 - DAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

**19.1 CONTRAPARTIDA:** Os Projetos Culturais EXECUTADOS deverão destinar como contrapartida pelo investimento recebido parte do produto final para o FIC/MS, na seguinte proporção:

PROJETO	CONTRAPRTIDA
Produção de CD e CD ROM	10% do total produzido
Produção de DVD	10% do total produzido
Livros, revistas e similares.	10% do total produzido
Espectáculos de teatro, dança, música, circo, exposições de cinema e vídeo, exposições de artes e similares.	5% do total dos ingressos
Exposições de artes plásticas, gráficas e produção de artesanato.	Uma peça ou uma obra
Fotografia, pesquisa, documentação, produção cinematográfica, pesquisa e levantamento.	03(três) cópias
Oficinas, cursos de capacitação e aperfeiçoamento.	10% das vagas
Publicação em todas as áreas culturais e produto final resultado de pesquisa cultural deverão ser apresentados em mídia apropriada no formato PDF ou equivalente.	03(três) cópias

**19.1.1 CONTRAPARTIDA SOCIAL:** Os Projetos Culturais que receberem investimentos para Produção de CD ou de DVD, ou para Publicação, Pesquisa e Levantamento, são obrigados em comum acordo com a SECTEI, de forma gratuita, a agendar local e data para 01 (uma) apresentação e 01 (uma) palestra - respectivamente.

**19.1.1.1** A Contrapartida Social será levada em conta na Análise Meritória nos termos da Política Estadual de Cultura.

**19.1.1.2** Os Projetos Culturais poderão apresentar outras ações de Contrapartida pelo benefício recebido, além do cumprimento daquelas determinadas neste Edital, enfatizando a contribuição e relevância social que o projeto propiciará à comunidade sul-mato-grossense, sendo que tais ações serão consideradas na avaliação do Mérito Cultural do projeto.



**19.1.2 CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:** Os projetos culturais apresentados por Pessoas Jurídicas de Direito Público deverão prever uma contrapartida financeira, fixada conforme o número de habitantes do respectivo município, conforme art. 20 do Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003:

CIDADE	PORCENTAGEM (%)
Até 50.000 habitantes	5%
De 50.001 até 150.000 habitantes	10%
De 150.001 até 300.000 habitantes	15%
Campo Grande, MS	25%

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

**20.1** Em todo material de divulgação referente ao Projeto Cultural - pago ou não com recursos do FIC/MS - será obrigatória a veiculação e inserção das logomarcas do FIC/MS, da SECTEI e FCMS e do Estado de Mato Grosso do Sul, como realizadores, além do crédito do seguinte texto: "**PROJETO INCENTIVADO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS – FIC/MS**", obedecendo-se o disposto no artigo 23, da Lei nº. 2.645/03, e o artigo 66. Decreto nº. 11.299 de 16 de julho de 2003.

**20.1.1** Todas as peças publicitárias dos projetos aprovados no Fundo de Investimentos Culturais - FIC/MS deverão constar obrigatoriamente a frase: "**O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APRESENTA**".

**20.1.2** Todo material de divulgação deverá seguir rigorosamente as normas de aplicação das marcas do FIC/MS constantes no Manual de Identidade Visual das Marcas do FIC/MS [www.sectei.ms.gov.br](http://www.sectei.ms.gov.br), e ser submetido obrigatoriamente à aprovação final pela Superintendência do FIC/MS com antecedência de 15 (quinze) dias antes da sua impressão e veiculação, sob pena de pagamento multa no valor de 1% do valor total recebido do FIC/MS, conforme o art. 67 c/c art. 63 do Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003 e art. 23 da Lei n.º 2.645, de 11 de julho de 2003.

**20.1.3** O Projeto que não divulgar as marcas dos apoios institucionais será multado em quantia correspondente a 5% do valor total recebido do FIC/MS e ficará impedido de apresentar novos projetos por um período de um ano, nos termos do art. 62 do Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003.

**20.1.4** O Projeto que não divulgar corretamente as marcas dos apoios institucionais será multado em quantia correspondente a 1% do valor total recebido de acordo com o art. 63 do Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003.

**20.1.5** Durante a EXECUÇÃO do projeto selecionado, o Proponente deverá, obrigatoriamente:

a) Movimentar os recursos financeiros pertinentes ao projeto em conta específica, exclusivamente por meio de cheque nominal ao credor – Lei Estadual nº 2.645/03, Decreto Estadual 11.261/03 e Resoluções Estaduais;

b) Efetuar aquisição de bens ou serviços em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para Pessoa Jurídica de Direito Privado, comprovando seu cumprimento por meio de cópias dos processos licitatórios.

c) Informar ao Conselho Estadual de Cultura sobre sua AGENDA DE EXECUÇÃO DO PROJETO, visando o acompanhamento e fiscalização através do mesmo.

**20.1.6** Todos os produtos incentivados pelo FIC/MS deverão apresentar o valor de comercialização impresso na contracapa do produto em conjunto com as marcas do FIC/MS. O preço efetivo de comercialização do produto no varejo não poderá ser maior do que aquele informado no projeto.



**20.1.7** As contrapartidas previstas nos projetos aprovados deverão ser devidamente comprovadas por meio de declarações quando da prestação de contas.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Durante a fase de EXECUÇÃO do Projeto Cultural, qualquer alteração no respectivo Cronograma ou no Plano de Trabalho, mudança de Diretor ou de Protagonista, ou alterações semelhantes, só poderá ocorrer se for, dentro dos prazos legais, devidamente justificada e formalmente submetida à aprovação da Superintendência do FIC/MS.

**21.2** Todos os documentos encartados nos projetos APROVADOS CONVOCADOS, assim como seus produtos finais, referentes a este Edital passarão a fazer parte do acervo do FIC/MS para fins de pesquisa e documentação, razão pela qual não serão devolvidos aos produtores.

**21.3** Os CD's e DVD's incentivados deverão obedecer aos padrões de industrialização, garantindo a qualidade e o registro da obra, com o respectivo código de barras impresso.

**21.4** Para impressão de obra literária é obrigatória apresentação à Superintendência do FIC/MS, da PROVA DE PRELO, para análise, aprovação e registro da edição no ISBN por parte da SECTEI.

**21.5** Os direitos autorais das obras produzidas serão de propriedade dos autores, concedendo-se ao FIC/MS, à SECTEI, à FCMS e ao Estado de Mato Grosso do Sul o direito ao uso gratuito em suas ações institucionais.

**21.6** O Proponente, sob a pena de ser responsabilizado administrativa, civil ou penalmente, isentando o FIC/MS, a SECTEI, a FCMS e ao Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar no projeto, com firma reconhecida, a autorização expressa de todos os autores para a utilização de outras obras intelectuais e de imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, qualquer que seja o suporte, em seu produto e/ou serviço gerados.

**21.7** A SECTEI e a FCMS terão direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras, em quaisquer meios e suportes.

**21.8** A responsabilidade pela escolha, seleção e classificação é exclusiva do CEC/MS, e o acompanhamento e fiscalização das execuções dos projetos culturais aprovados, concorrente entre CEC/MS, Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação e a FCMS;

**21.9** A responsabilidade pela análise técnico-jurídica, e habilitação dos projetos culturais, contratação dos Pareceristas e conveniamento com os proponentes, a elaboração dos convênios ou instrumentos similares é da Superintendência do FIC/MS;

**21.10** Os casos omissos serão submetidos à análise e julgamento do CEC/MS e homologado pelo Secretário de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação do Estado do Mato Grosso do Sul

**21.11** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS como competente para dirimir quaisquer dúvidas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2015.

**ATHAYDE NERY DE FREITAS JR**  
**Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação**  
**Diretor Presidente da Fundação de Cultura de MS**